**A Perícia Criminal e a Comissão Nacional da Verdade**

**1) CONTEXTUALIZAÇÃO**

O Decreto de 13 de janeiro de 2010 instituiu o Grupo de Trabalho com finalidade de elaborar anteprojeto da lei para criar a Comissão Nacional da Verdade (CNV), com escopo de examinar as violações de direitos humanos praticadas no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional (art. 1º). O referido Grupo elaborou anteprojeto de lei que, por meio do Presidente da República, foi encaminhado ao Congresso Nacional, que por sua vez o aprovou como Lei nº 12.528, de 2011, criando assim a Comissão Nacional da Verdade, no âmbito da Casa Civil da Presidência da República.

Verificada a necessidade de robustecer com materialidade, bem como aferir as versões referentes a diversos crimes praticados no período da Ditadura Militar, foi criado em novembro de 2013 o Núcleo de Perícia da CNV, que realizou, desde então, dezenas de exames periciais, diretos e indiretos, colheitas de depoimentos e entrevistas, visando elucidar as circunstâncias das mortes de perseguidos e presos políticos. O referido Núcleo buscou, também, caracterizar os locais onde foram praticadas torturas, execuções e ocultações. Nas dependências visitadas, por meio da indicação de testemunhas que estiveram custodiadas, que sofreram torturas ou praticaram os respectivos crimes, os peritos criminais confeccionaram croquis que representassem a antiga distribuição de celas e/ou cômodos, uma vez que os locais se encontravam parcialmente alterados.

**2) PROBLEMÁTICA**

Para atender as demandas a equipe foi desafiada a estabelecer procedimentos visando a pesquisa, aferição e cotejo de vestígios e das informações advindas de diversas fontes, para elucidar circunstancias ocorridas há mais de quarenta anos e bem assim manifestarem-se acerca dos eventos inquinados.

**3) DESENVOLVIMENTO**

**3.1) Procedimentos de abordagem e confecção de laudos**

**3.1.1) Procedimentos Gerais**

Por meio de elementos materiais existentes nas peças técnicas analisadas foi realizada a reconstituição dos fatos ocorridos (reconstrutiva). Assim, com base na causa jurídica da morte analisada, conforme conclusão dos laudos periciais e demais documentos oficiais, procurou-se analisar nos referidos documentos aspectos que devem sempre nortear os exames periciais em local morte violenta, de maneira a se estabelecer o diagnóstico diferencial para o evento (homicídio, suicídio ou acidente).

 Foram objetos de análise:

1. Laudos de local, laboratoriais, balísticos e cadavéricos; análises periciais já realizadas e relatórios técnicos de exumações; fotografias e/ou negativos dos exames de local e cadavérico, dentre outros;
2. Plantas, fotografias aéreas e levantamentos topográficos;
3. Depoimentos e entrevistas de vítimas e testemunhas passíveis de aferição por meio de vestígio materiais.

Após a leitura dos documentos técnicos porventura existentes, foram transcritos trechos específicos e formuladas as condições que serviram para orientar e delimitar as análises realizadas. Nos casos em que houve levantamentos de local à época, ou exames posteriores realizados pelo Núcleo de Perícias, esses foram incorporados às análises técnico-periciais pertinentes para que, ao final, fosse ofertada a conclusão.

No item Conclusão foram definidas proposições que representaram os resultados das análises. Conforme disposto no Protocolo de Istambul, as proposições integrantes da conclusão dos laudos periciais classificaram-se em:

|  |
| --- |
| **PROPOSIÇÕES** |
| **Determinantes** | Quando é alcançado o maior grau de certeza na análise e é possível afirmar que determinada situação ocorreu. |
| **Indicativas** | Quando não é possível afirmar que determinada situação ocorreu, porém os elementos analisados direcionam a sua análise para uma conclusão próxima da determinante. |
| **Sugestivas** | O grau de certeza é inferior às das demais proposições, mas a análise conjunta de diversos elementos materiais faz com que essa conclusão seja possível e provável. |

**3.1.2) Procedimentos Específicos**

3.1.2.1) Falsos suicídios:

- Enforcamentos, atropelamentos e projeções (prédios, pontes, viadutos, etc): simulações das situações analisadas e, se necessário, a criação de modelos tridimensionais, para representar as hipóteses definidas na análise;

- Com uso de arma de fogo: criação de modelos tridimensionais com as feridas, os trajetos e as trajetórias definidas na interpretação dos documentos técnicos (laudos e análises anteriores), para analisar a viabilidade de versões.

3.1.2.2) Casos de execuções:

- Individuais: criação de modelos tridimensionais com as feridas, os trajetos e as trajetórias definidas na interpretação dos documentos técnicos (laudos e análises anteriores), para analisar a viabilidade de versões;

- Chacinas: definição de hipóteses e confirmação dessas hipóteses por meio de estudos técnicos de viabilidade, com reconhecimento e reconstrução do local e da cadeia de eventos que resultaram nas mortes; e

- Após violenta sessão de tortura: comprovação técnica utilizando achados das exumações, dos laudos periciais da época e de fotografias, com a comprovação de que a morte não foi em consequência da tortura.

3.1.2.3) Morte por violenta sessão de tortura: comprovação técnica utilizando achados das exumações, dos laudos periciais da época e de fotografias, com a comprovação de que algumas feridas descritas não tinham mais reação vital ou que o grau de comprometimento físico impediria que outras feridas fossem produzidas com a pessoa viva.

3.1.2.4) Falsos confrontos com as Forças de Segurança: comprovação técnica de que não havia condições da pessoa reagir, seja por estar imobilizado ou por se encontrar em ambiente e condições que impediam qualquer reação.

**3.2) Exemplos de casos realizados**

3.2.1) Falsos suicídios:

- Enforcamentos, atropelamentos e projeções (prédios, pontes, viadutos, etc): Higino João Pio, João Lucas Alves, Lourenço Camilo Mesquita, Henrique Cintra Ferreira de Ornellas, Severino Viana Colou e Vladmir Herzog.

- Com uso de arma de fogo: Luiz Eurico Tejera Lisbôa.

3.2.2) Casos de execuções:

- Individuais: Carlos Marighella.

- Chacinas: Chacina de Quintino.

- Após violenta sessão de tortura: Arnaldo Cardoso Rocha.

3.2.3) Morte por violenta sessão de tortura: Chael Charles Schreier.

3.2.4) Falsos confrontos com as Forças de Segurança: Carlos Marighella, Sônia Maria Angel Jones, Chacina de Quintino e Lincoln Bicalho Roque.

3.2.5)Acidentes: João Antônio Abi Eçab, Juscelino Kubtschek e Geraldo Ribeiro.

**4) CONCLUSÃO**

Ao longo de um ano e três meses de trabalho foram realizados: 92 visitas a instituições depositárias de documentos públicos (*lato sensu*); 11 Croquis de Local; 04 Exumações; e 15 Colheitas de Depoimentos; 24 Entrevistas; 17 Relatórios de Diligências investigativas; 23 Laudos Periciais; 38 Contribuições/Análises para os Perfis do Relatório Final da CNV.

Por se tratar de trabalho inédito e diversificado, os procedimentos adotados, muito embora oriundos das metodologias aplicadas aos levantamentos de locais de crimes e análises periciais adotadas pelo Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal, foram adaptados pelo Núcleo de Perícia da CNV para analisar fatos ocorridos há mais de 40 anos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

1. INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL*. Orientações para requisições de exames e laudos periciais.* Brasília, 2008.

2. GUZMÁN, Carlos Alberto. *Manual de Criminalística. Buenos Aires*: La Rocca, 2008. 621p.

3. NENEVÊ, Celso. et al. *Curso de formação profissional para perito criminal – tópicos em criminalística e medicina legal*. Brasília: APC, 2008.

4. TOURINHO FILHO, Fernando C*. Processo Penal*, v. 3. 20ª ed. São Paulo: Saraiva, 1998.